

Gestão Regional de Évora e Portalegre

Av. do Bonfim, Edif. IPDJ, 1º Andar
7300-067 Portalegre · Portugal
T +351 212 879 000
grptg@infraestruturasdeportugal.pt

Zona Industrial de Almeirim Norte, Rua Aníbal Tavares, n.º 1
7005-872 Évora - Portugal
T +351 212 879 000
grevr@infraestruturasdeportugal.pt

Para

Sociedade Artística Reguenguense

Secção de Motorismo

Rua da Caridade, nº 13

7200-339 Reguengos de Monsaraz

motorismo.reguengos@gmail.com

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF. ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
n.º	n.º	10492EVR250707	4773060-007	2025-08-05

Assunto: 37ª Edição da Baja TT Sharish Gin Reguengos de Monsaraz/Mourão

Data da realização: 11 e 14 de setembro 2025

Relativamente ao evento em referência e no que se refere à utilização da rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição desta empresa, designadamente:

- Rodovia

- EN256-1 entre o Km 1+860 e o Km 4+430;
- EN256 entre o Km 31+903 e o Km 38+648;
- EN256 entre o Km 25+920 e o Km 27+150;
- ER255 entre o Km 33+700 e o km 34+250;
- ER255 entre o Km 64+943 e o Km 65+300;
- Travessia da EN256 ao Km 13+905 e termino da SSMourão na EN373 ao km 68+940

- Ferrovia

- Travessia do Ramal de Reguengos na PN ao pk 150+694

organizado por essa entidade, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autoriza a mesma, nos termos propostos, condicionado ao cumprimento das seguintes condições.

^a Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco



Relativamente aos troços do percurso com interferência na **infraestrutura rodoviária**:

1. Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de gerarem conflitos entre o evento em referência e a circulação do tráfego, nomeadamente:
 - a) nos locais de partida e de chegada da prova;
 - b) nas travessias de povoações e nas zonas das principais intersecções;
 - c) durante o atravessamento nos locais acima referidos, em que a circulação do tráfego terá de ser cortada enquanto passam os participantes do evento.
2. Deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego.
3. Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos.
4. Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações.
5. Relativamente às juntas de dilatação aplicadas nos encontros da Obra de Arte nº2458 localizada na EN256 km 34+453, informamos que o tipo de junta de dilatação aplicada, dado ao comprimento extenso da Obra de Arte, não permite a passagem de velocípedes, nomeadamente os denominados velocípedes de estrada, tendo sido aplicado nas bermas, nas zonas das juntas de dilatação, dispositivos próprios que permitem a sua circulação, assim como a devida sinalização para a canalização do trânsito de velocípedes para as devidas bermas. Pelo que, a IP não irá realizar qualquer tipo de fiscalização ou acompanhamento aos dispositivos aplicados pela entidade organizadora do evento ou pelos municípios para que possam circular sobre a mesma.
6. No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona da estrada e a reposição das normais condições de circulação, incluindo a eventual reposição de equipamentos danificados.



7. A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento.
8. A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados.
9. Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou para o e-mail gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt, até 24 horas antes do início do evento.

Relativamente aos troços do percurso com interferência na **infraestrutura ferroviária - PN** ao km 150+694 do Ramal de Reguengos, sem exploração, convertido em Ecopista e subconcessionada à CIMAC, devem ser garantidos alguns pressupostos, nomeadamente:

1. Consideração pelas condições de segurança em que a prova ocorrerá, com especial atenção às regras de convivência entre os participantes na prova, os utilizadores da Ecopista e os proprietários confinantes.
2. Salvaguarda do piso da Ecopista, bem como dos equipamentos pertencentes à infraestrutura na proximidade da localização da passagem dos veículos.
3. Especial atenção sobre a infraestrutura de cabos subterrâneos de telecomunicações da IP Telecom instalada ao longo da Ecopista e que se encontra a diferentes cotas.
4. Pelo espaço onde ocorre, aconselha-se uma sensibilização para os recursos naturais envolventes, bem como a possibilidade de a entidade organizadora adotar práticas responsáveis com o ambiente, que visem um impacto mínimo sobre o território.
5. Alerta-se que a atividade em causa pode contribuir para o aumento da capacidade de carga sobre a plataforma construída, e que o piso não se encontra qualificado para tal.
6. Pelo uso constante que diferentes utilizadores fazem da infraestrutura (pedestrianistas, ciclistas, etc.), recomenda-se uma divulgação e disseminação atempada nos meios de comunicação, de forma a alertar e conscientizar para a interdição do espaço durante a realização da prova.
7. A Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense, organização do evento, deverá responder à CIMAC e municípios por quaisquer danos ou prejuízos causados sobre a Ecopista e património inerente (pavimento, sinalética, cabos de telecomunicações, etc.), obrigando-se a repor as condições iniciais efetivas anteriores à data de realização da prova.



8. A CIMAC não assumirá quaisquer encargos, custos ou indemnizações sobre qualquer situação, dano ou prejuízo que ocorra na preparação, durante ou no período posterior, decorrentes da referida prova, sendo estes da inteira responsabilidade da sua organização.
9. As Ecopistas são vias de comunicação autónomas, reservadas a deslocações não motorizadas, sendo proibido circular com qualquer veículo automóvel, motociclo ou ciclomotor, entre outros, exceção feita à circulação de veículos prioritários, designadamente veículos de emergência médica, bombeiros e de forças de segurança, cuja marcha deverá ser devidamente assinalada, de forma a não pôr em causa a segurança dos utilizadores da Ecopista.

Adicionalmente informa-se que a entidade organizadora deverá solicitar autorização às Câmaras Municipais dos concelhos envolvidos no percurso.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional,

Ana Cristina Franco dos Santos
(Ao abrigo da Subdelegação de Poderes conferida pela Decisão DRP 01/2024)

^{**} Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco

ACFS/JN